



M.L. Nº 53/2023

P.L. Nº 17/2023

Proc. nº 2.752/2013

Mauá, 5 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa excelência, à elevada deliberação desse Augusto Parlamento, para que seja submetido à superior apreciação do Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais, **em regime de urgência, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município**, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores e empregados públicos de Mauá e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei é resultado da negociação entre o Poder Público e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Concessionárias, Instituto, Professores, Educação e Prefeitura Municipal de Mauá, com a finalidade de conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais no ano de 2023.

Neste sentido, está sendo proposto um aumento de R\$ 100,00 (cem reais) sobre os vencimentos e salários dos servidores com jornada semanal de 40h (quarenta horas), proporcional nas demais jornadas, a partir de 1º de abril de 2023; um abono de R\$ 100,00 (cem reais) no mês de julho de 2023; um reajuste de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) a ser aplicado a partir de 1º de agosto de 2023 e um reajuste de 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) a ser aplicado a partir de 1º de outubro de 2023.

Os gastos com o pessoal, referidos no presente Projeto de Lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na proposta de Plano Plurianual.

Pelo exposto, e considerando a relevância do assunto em questão, apresento a presente proposta legislativa, a qual submeto à apreciação do Egrégio Plenário dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Exmo. Senhor
Vereador GEOVANE CORRÊA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
MAUÁ
ca///

P.L. Nº 17/2023

M.L. Nº 53/2023

Proc. nº 2.752/2013

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores e empregados públicos do Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.752/2013 – vol. 2, faço saber que a Câmara de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste sobre os vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos da Prefeitura do Município de Mauá, da seguinte forma:

- I - R\$ 100,00 (cem reais) sobre os vencimentos e salários dos servidores com jornada semanal de 40h (quarenta horas), proporcional nas demais jornadas, a partir de 1º de abril de 2023;
- II - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre os vencimentos e salários a partir de 1º de agosto de 2023; e
- III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Fica aprovado o pagamento de abono pecuniário no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para servidores e empregados públicos, no mês de julho de 2023:

Art. 3º O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais e aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do município.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a retificar e consolidar os quadros e anexos constantes das legislações vigentes que dispõem sobre os salários e vencimentos dos servidores e empregados públicos da Prefeitura do Município de Mauá, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento do exercício de 2023 e seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em _____ de _____ de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito